

## ARAGUARI

TERMO ADITIVO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO COM VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 01/12/2024 ATÉ 30 DE NOVEMBRO DE 2025 EM ARAGUARI-MG, CELEBRADA ENTRE SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE UBERLÂNDIA E ARAGUARI E O SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ARAGUARI-MG.

**Será acrescentado à CLÁUSULA 46 - DIA DO COMERCIÁRIO o seguinte parágrafo:**

*(...) PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o empregador optar em dar a folga nas datas acima mencionadas no Parágrafo Primeiro dessa Cláusula, não poderá coincidir com o dia de folga ou com dia de jornada reduzida pelo trabalhador. (...)*

**Assim sendo, a CLÁUSULA 46 - DIA DO COMERCIÁRIO passará a vigorar com a seguinte redação:**

**“ CLÁUSULA 46 - DIA DO COMERCIÁRIO:** Os empregados ficam isentos da obrigação de prestar serviços na terça-feira de carnaval, 04/03/2025, sem prejuízo do salário, para comemorar o “Dia do Comerciário”.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica facultado ao Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios; Comércio Lojista e afins o labor no dia **04/03/2025**, terça-feira de carnaval até as 14:00 hrs, podendo flexibilizar a folga que de que trata a presente cláusula, para a quarta-feira, quinta-feira, sexta-feira ou sábado, da mesma semana, ou pagar a dobra do dia respectivo, na folha de pagamento do mês de **março/2.025**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso o empregador optar em dar a folga nas datas acima mencionadas no Parágrafo Primeiro dessa Cláusula, não poderá coincidir com o dia de folga ou com dia de jornada reduzida pelo trabalhador.”

Ficam mantidas as demais disposições da CCT.

Araguari-MG, 10 de fevereiro de 2025.

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE UBERLÂNDIA E ARAGUARI**  
(assinatura do presidente).

**SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ARAGUARI-MG**  
(assinatura do presidente).